

TAM3B42	276670T001016257	29/10/2024	54521	R\$ 195.23
TAM4H85	276670T000948191	30/10/2024	54526	R\$ 195.23
TAM5B12	276670M000189243	24/10/2024	60503	R\$ 293.47
TAM7C17	276670X001113626	23/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAN2B04	276670T000913072	29/10/2024	76331	R\$ 293.47
TAN2J92	276670X001109067	16/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAN8C51	276670X001112062	21/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAO0H42	276670X001109410	16/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAO2I70	276670X001113814	24/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAO2I70	276670X001113409	22/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAO3I01	276670T000958759	31/10/2024	76331	R\$ 293.47
TAO6B83	276670T000998280	29/10/2024	54521	R\$ 195.23
TAP2C37	276670M000188618	19/10/2024	60503	R\$ 293.47
TAP2C37	276670M000188688	19/10/2024	60503	R\$ 293.47
TAP4H46	276670X001110777	19/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAP5C90	276670M000189157	23/10/2024	60503	R\$ 293.47
TAP6C49	276670X001112516	22/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAP6F98	276670T000958775	31/10/2024	51852	R\$ 195.23
TAP6J56	276670X001111600	20/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAP7E77	276670X001111207	19/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAP7E77	276670X001113608	23/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAQ1A42	276670X001109045	16/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAQ1F43	276670X001111241	19/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAQ2F71	276670X001111538	19/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAQ2H38	276670X001111136	19/10/2024	74630	R\$ 195.23
TAQ4E70	276670X001110206	18/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAQ5I29	276670M000189079	23/10/2024	60503	R\$ 293.47
TAR3D12	276670X001110462	18/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAR4G30	276670T000940061	26/10/2024	54527	R\$ 195.23
TAR4I76	276670X001112714	22/10/2024	74550	R\$ 130.16
TAY1A00	276670T000929113	01/11/2024	76331	R\$ 293.47

## PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### EDITAIS

#### EDITAL nº 001/2025 – PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 10/2020, referente ao Auto de Infração nº 007/2020, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ISEMA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.838.080/0001-17, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 3.715,71 (três mil setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30; e, art. 35, inc. I e III, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de janeiro de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

#### EDITAL nº 002/2025 – PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 379/2019, referente ao Auto de Infração nº 365/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **OBARA MIYAMOTO E CIA LTDA (SUPERMERCADO MUSAMAR)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 85.066.983/0001-11, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 135.925,55 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco centavos), por infração ao disposto nos Artigo 6º, inciso I; artigo 8º, caput; e artigo 18, § 6º, inciso I – todos da Lei Federal nº. 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de janeiro de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

---

**EDITAL nº 003/2025 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 26/2020, referente ao Auto de Infração nº 23/2020, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **C G A - COMERCIO E LOCACAO DE ROUPAS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 03.849.640/0001-69, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.866,76 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. IV e VI; art. 30; art. 39, inc. XII; e, art. 48, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de janeiro de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

---

**EDITAL nº 004/2025 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 15/2020, referente ao Auto de Infração nº 12/2020, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LOJAS KD**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 10.979.023/0001-43, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 8.035,71 (oito mil e trinta e cinco reais e um centavo), por infração ao disposto nos art. 6º, inciso VI; art. 30; art. 35, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de janeiro de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

---

**EDITAL nº 005/2025 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 21/2020, referente ao Auto de Infração nº 18/2020, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **GECOM CONVENIÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 21.154.396/0002-82, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 889,62 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), por infração ao disposto nos Artigo 6º, inciso I; artigo 8º, caput; e artigo 18, § 6º, inciso I – todos da Lei Federal nº. 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de janeiro de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

---